

Para a realização da estratégia sugerida no livro  
do General Spínola.

1. O 1º problema a encarar parece-me ser o da possibilidade da revisão constitucional, introduzindo a modificação Estado Unitário para Estado Federado. Os problemas que levanta são os seguintes:

- 1) Deve esta etapa ser precedida de uma vasta agitação da opinião pública, e nesse caso quais os elementos determinantes que possam afectar a opinião pública
- 2) Qual é a viabilidade jurídica de uma revisão constitucional neste momento
- 3) Poderá a revisão constitucional ser introduzida por um grupo de Deputados ou de Procuradores, e surgir assim como iniciativa da Nação, de modo a que o Governo não tenha que se contradizer em relação à última revisão constitucional?

2. Organização de um referendun da opinião pública. O referendun, posto a toda a Nação, consistiria portanto nas questões fundamentais:

- 1) Desejamos a auto-determinação dos territórios Ultramarinos?
- 2) Aceitamos que o Estado Unitário passe a Estado Federal?
- 3) Estamos decididos a aceitar as consequências de uma tal decisão nos campos de intercâmbio monetário, económico, cultural e político?

3. Reestruturação do Ministério do Ultramar. Alguns dos pontos que vou referir já tinham sido objecto de uma conversa com o Sr. Presidente do Conselho, imediatamente após a promulgação da Lei Orgânica do Ultramar.





- 1) O Governo exercido através do Ministério do Ultramar conviria que estivesse localizado nos territórios ultramarinos. Assim que a possibilidade de o próprio Ministro do Ultramar se situar em um dos Estados Africanos me parecera constituir um exemplo paradigmático do tipo de nova relação a constituir
- 2) A descentralização das decisões constituiria uma segunda forma de resolver o problema, tornando concreto o que referi ao Presidente do Conselho e ao Senhor Ministro Rebelo de Sousa no ano passado sobre a necessidade de esvaziar a lei orgânica do Ultramar do seu conteúdo, quer dizer de tornar verdadeiramente autónomos os territórios Ultramarinos no que diz respeito à Administração Pública tal como foi indicado até pelo Ministro Rui Patrício na Assembleia das Nações Unidas, e vem expressamente no artigo 135 da Constituição
- 3) A reorganização do Ministério do Ultramar seria uma consequência inevitável das duas outras premissas. Esta reorganização incluiria, possivelmente, o destacamento de alguns Serviços para os territórios ultramarinos a que mais naturalmente estão ligados, a avaliação dos Serviços existentes, se correspondem ou não a uma ideia de autonomia político-administrativa, económico-financeira e cultural

4. A reorganização dos Serviços Oficiais com ramificações no Ultramar.

Este problema é profundamente sentido pelo Senhor Ministro Rebelo de Sousa, e é portanto uma redundância afirmá-lo aqui, mas que ria apenas acentuar os aspectos que me parecem mais importantes: por um lado, a educação e a cultura na sua singularidade própria de cada um dos territórios ultramarinos tal como o Senhor Ministro Rebelo de Sousa o formulou no encontro que teve com a equipa do Graal algumas semanas atrás; em segundo lugar, a estrutura de desenvolvimento: até aqui, o desenvolvimento do Ultramar creio que se processava por uma for

ma de certa maneira não controlada. Ora, sei que neste momento o Secretariado Técnico da Presidência do Conselho alargou o seu âmbito para o Ultramar. É de notar também que no parecer da Câmara Corporativa relativo ao IV Plano de Fomento, o Conselheiro Silva Tavares emitiu um voto negativo relativamente às implicações do Plano para o Ultramar, na medida em que não tinha em linha de conta a especificidade de cada um dos territórios ultramarinos. Um terceiro ponto, mais delicado e mais difícil, seria toda a problemática das relações exteriores. Creio que teria muito peso se as relações exteriores de Angola, Moçambique ou Guiné realizadas embora através do Estado Federal, fossem estabelecidas a partir da situação geográfica de Angola e de Moçambique. Isto equivaleria, possivelmente, à passagem de alguns dos poderes de representatividade externa do Ministério dos Estrangeiros para o Ministério do Ultramar, mas creio que, sem contradição com o Ponto 3, relativo à reestruturação do Ministério do Ultramar, parece-me que aqui havia a beneficiar desse monopólio que o Ministério dos Estrangeiros tem neste momento, relativamente à representatividade no exterior, quer nos círculos estritamente diplomáticos, quer nos círculos de ordem técnica, dos interesses nacionais.

5. A constituição de uma Câmara de Reflexão ou de uma "Task Force" para a execução no pormenor dos pontos indicados acima. Tenho plena consciência de que o que acabo de indicar tem por um lado um cunho de redundância e de evidência, e por outro uma extrema dificuldade prática. Creio, por isso, que seria indispensável que um pequeno grupo trabalhasse sob a orientação do Senhor Ministro Rebelo de Sousa, para uma tentativa de tradução, em termos exequíveis, dos pontos que acima ficam indicados. Para a constituição desse grupo, indicaria as mesmas pessoas que indiquei na nota nº 1, apresentada em Junho ao Senhor Presidente do Conselho, e acrescentaria ainda alguns nomes que terei ocasião de citar quando da audiência pessoal com o Senhor Ministro do Ultramar.

